



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL 1.734, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes do Plano de Transposição e/ou Transferência de saldos constantes dos FMS – Repasses SES – Saldos Financeiros – parcerias e convênio firmados com o Estado de Minas Gerais, decorrente da Lei Complementar 171/2023, da Resolução SES/MG nº.7733/2021”.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.663, de 29 de Dezembro de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.624, de 06 de julho de 2022, o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
	PRODUTO	META	MEDIDA	2023	2024	2025	2026
Projeto							
2301- LC 171/2023 – RES SES 7733/2021 (12.688-8)	Atendimento ao Público em Geral	65,24 %	Folha de Pagamento Quitada	R\$ 43.164,91	0,00	0,00	0,00
2301- LC 171/2023 – RES SES 7733/2021 (12.688-8)	Disponibilização de ações à população	34,76 %	População Atendida	R\$23.000,00	0,00	0,00	0,00
Total				R\$ 66.164,91	0,00	0,00	0,00

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, Lei Municipal nº 1.663, de 29 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 66.164,91 (sessenta e seis mil e cento e sessenta e quatro mil reais e noventa e um centavos) na seguinte rubrica orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br



Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade	071	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	1003	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	
Projeto/ atividade	2301	LC 171/2023 – RES SES 7733/2021 (12.688-8)	
Elemento/ valor	319004	Contratação Tempo Determinado	R\$ 25.000,00
Elemento/ valor	319011	Vencos e Vantagens P.Civil	R\$ 5.000,00
Elemento/ valor	319013	Obrigações Patronais	R\$ 6.500,00
Elemento/ valor	339046	Auxilio Alimentação	R\$ 6.164,91
Elemento/ Valor	319094	Indenizações e Restituições Trabalhista	R\$ 500,00
Elemento/ Valor	449052	Equipamento Materiais Permanentes	R\$ 23.000,00
Valor total			R\$ 66.164,91

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei, os provenientes superavit financeiro apurado nos exercícios anteriores, no montante de R\$ 66.164,91 (sessenta e seis mil e cento e sessenta e quatro mil reais e noventa e um centavos).

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 06 de dezembro de 2023.



JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL